



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2010**

**SISTEMA DE CREDENCIAMENTO**

**(CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2010**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Medianeira, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 001/2010 de 04/01/2010, registrada e publicada na mesma data, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria/GM/MS nº 358/06, e Portaria/GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, Lei nº 114/2007 de 14/11/2007 do Município, Decreto nº 112<sup>A</sup> de 26/06/2008, Decreto nº 114/2008 de 27/06/2008 do Município e demais Legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público.

**2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Médica para a prestação de serviços nos hospitais, laboratórios, clínicas particulares e postos de saúde da Secretaria de Saúde, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas:

**ANESTESIA** – Obstétrica, geral, regional, analgesia, sedação, e demais conforme tabela.

**ORTOPEDIA** – procedimentos e demais conforme tabela

**UROLOGIA** – tratamentos e demais conforme tabela

**HOSPITALAR** – consulta médica, atendimento de urgência, consulta para diagnóstico, plantão médico, cirurgias, e demais conforme tabela.

**FISIOTERAPIA** – Atendimentos e demais conforme tabela.

**RESSONÂNCIA** – ressonância e demais conforme tabela

**DIAGNÓSTICOS** - conforme tabela

**TOMOGRAFIA** – tomografia e demais conforme tabela

**ULTRA-SONOGRAFIA** – eco cardiografia, ultra-sonografia e demais conforme tabela

**PNEUMOLOGIA** - conforme tabela

**RADIOLOGIA** – radiografias e demais conforme tabela

**LABORATÓRIO** – Exames e demais conforme tabela.

**ODONTOLOGIA** - próteses, plantão odontológico e demais conforme tabela

**DERMATOLOGIA**– biopsias, testes, tratamentos, curativos, e demais conforme tabela.

**OTORRINOLARINGOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA** – Diagnósticos diversos e demais conforme tabela.

2.2 – Os procedimentos, exames e serviços abrangidos pelas áreas acima indicadas encontram-se discriminados na Tabela de Procedimentos Médicos, anexo I.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os profissionais que exercerão suas atividades junto ao Centro de Especialidades Odontológicas deverão comprovar, mediante título de especialidades, formação na área de atuação, sendo: Endodontia, Odontopediatria, Periodontia, Protésista, Traumatologia buço-maxilo-facial.

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Jornal oficial deste Município.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço acima descrito.

4.3 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos, da seguinte forma:

a) acesso a Internet, através do site [medianeira.pr.gov.br](http://medianeira.pr.gov.br) – Chamamento Público nº 02 do Fundo Municipal de Saúde.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h em dias de expediente na Prefeitura de Medianeira, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA Nº 02/10.

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

PROCEDIMENTO (S):

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

#### **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para credenciamento os profissionais – **Pessoa Jurídica** - deverão apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b) Requerimento para renovação do credenciamento, conforme modelo contido no anexo II, se for o caso;

c) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo III;

d) Cópia do CNPJ válido;

e) Cópia do Contrato Social;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- f) Cópia do Alvará de Licença Municipal e Sanitária;
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- k) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PRESTADO:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) e/ou CRO (Conselho Regional de Odontologia);
- d) Cópia do diploma do profissional de saúde;
- e) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida;

6.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 – O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1 e ser autorizado pela Secretaria de Saúde de Medianeira.

6.4 – O interessado em renovar o credenciamento, somente estará habilitado a atender após solicitar renovação do credenciamento e/ou atualizar os documentos pendentes.

#### **7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos – Fundo Municipal de Saúde de Medianeira, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1, do presente instrumento.

7.4 – O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará, a pedido dos interessados, a relação dos credenciados.

7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços na referida Secretaria.

#### **8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

8.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e, posteriormente credenciadas conforme a ordem de execução dos serviços.

#### **9 – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA**

9.1 – As empresas interessadas em realizar o credenciamento na área de Odontologia deverão disponibilizar profissional para atender semanalmente, em horário comercial, conforme exigências em legislação da Estratégia de saúde da Família, Unidades Básicas e Centro de Especialidades Odontológicas, como segue abaixo:

9.1.1 – Estratégia de Saúde da família = 1(um) profissional/40 horas semanais

9.1.2 – Centro de Especialidades Odontológicas = 1(um) profissional/20 horas semanais.

9.1.3 – Unidades Básicas sem Estratégia de Saúde da Família = 01(um) profissional/20 horas semanais.

#### **10 – DO VALOR:**

10.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais, aprovados pela Lei nº 114/2007 de 14/11/2007, Decreto nº 112 A de 26/06/2008, Decreto nº 114/2008 de 27/06/2008 publicada em data de 03 de julho de 2008 que originou a Tabela Consolidada, e Nova Tabela publicada em data de 17 de julho de 2010, conforme anexo I.

#### **11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

11.1 - A Tabela de Procedimentos Médicos poderá ser revista com base nos índices acordados pelo SUS e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **12 – FATURAMENTO**

12.1 – A competência para o faturamento das notas fiscais, será sempre do dia 01 a 15 do mês subsequente.

12.2 – O prazo para entrega da nota de conferência de serviços será do dia 01 a 10 do mês subsequente .

12.3 – As notas de conferência de serviços deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde e depois de conferidas, as empresas credenciadas emitirão a nota fiscal que deverá ser entregue na divisão de empenho.

12.4 – Não serão aceitas as guias entregues após a data determinada.

12.5 – As empresas ficarão sujeitas á processo de Auditoria Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida.

#### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante envio da nota fiscal após conferência da Secretaria de Saúde do Município.

13.2 – O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, no ato do pagamento.

13.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, bem como dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

recursos livres e vinculados através de convênios, programas e parcerias, conforme for o caso.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento e ou que seja tal medida solicitada por maioria em Assembléia do Conselho Municipal de Saúde.

14.3 – As empresas ficarão sujeitas à processo de Auditoria Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida.

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.1 – O Fundo Municipal de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, co-responsável pela avaliação do processo.

15.2 – Após realizado o processo de credenciamento junto à Divisão de Compras e Licitações da prefeitura de Medianeira, os documentos serão submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação e autorização de cadastramento, por escrito.

#### **16 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

16.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

16.2 - A contratada se compromete e manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

16.3 - A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

#### **17 – DA VIGÊNCIA:**

17.1 - A vigência do Chamamento Público nº 02/2010 será de 19 de julho a 31 de dezembro de 2011;

17.2 – A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei de Licitações.

#### **18- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde, deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**19 – RECURSOS**

19.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**20 - MODELO DA NOTA DE CONFERÊNCIA:**

O Anexo V (Modelo da Nota de Conferência de Serviço) trata-se do modelo padrão obrigatório aos prestadores credenciados, para apresentarem o faturamento dos atendimentos do período de 30 (trinta) dias, podendo ser alterada conforme padrões estabelecidos especificamente pela Comissão de Auditoria do Fundo Municipal de Saúde, encaminhados ao responsável pelo estabelecimento credenciado.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Argentina, nº 1546 - Centro, CEP 85.884-000, Fone/Fax (45) 3264-8616, na cidade de Medianeira.

21.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**22 – ANEXOS:**

22.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I) Tabela de Procedimentos Médicos (Consolidada);
- II) Modelo de requerimento para inscrição ao credenciamento;
- III) Declaração de idoneidade;
- IV) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos - Pessoa Jurídica e procedimentos;
- V) Modelo da Nota de Conferência de Serviço.

22.2 – Os anexos encontram-se disponíveis da seguinte forma:

- a) acesso a Internet, através do site [medianeira.pr.gov.br](http://medianeira.pr.gov.br)

Medianeira (PR), 20 de julho de 2010.

**DAISE ANA ALBERTON CAVALLERI**  
PRESIDENTE